

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 23062.017841/2021-60)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediado na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421-169, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/04/2022

Horário: 10h00min – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Paulo Henrique Mauro dos Santos – SIAPE 1576487

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de construção civil do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. A participação neste pregão eletrônico é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5% (cinco por cento).

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. no país;
 - 7.21.2. por empresas brasileiras;
 - 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Nota de Empenho.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa, de acordo com os percentuais previstos no Termo de Referência;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **paulo.mauro@cefetmg.br**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico gov.br/compras e slog.cefetmg.br/licitacoes e também poderão ser obtidos no endereço paulo.mauro@cefetmg.br nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço sig.cefetmg.br/public, opção PROCESSOS.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Condições Gerais da Nota de Empenho
 - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Belo Horizonte, 15 de março de 2021

Paulo Henrique Mauro dos Santos
Pregoeiro

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 23062.017841/2021-60)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	LOCAL DE ENTREG A	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA, cor branco neve lata de 18 litros - Entrega em Timóteo	111368	Lata	1	Timóteo	171,10	171,10
2	BACIA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 - Entrega em Araxá	236285	Unid.	5	Araxá	15,05	75,25
3	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA - Entrega em Belo Horizonte	242845	Unid.	70	Belo Horizonte	3,12	156,00
4	aditivo, componente básico ativador químico, aspecto físico líquido, cor amarelo a âmbar, aplicação aumentar velocidade de cura de produtos anaeróbico, características adicionais acelerador de pega e endurecimento - Entrega em Araxá	450993	L	2	Araxá	4,18	8,36
5	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA - Entrega em Timóteo	242845	Unid.	24	Timóteo	3,12	74,88
6	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 20 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA - Entrega em Timóteo	242846	Unid.	10	Timóteo	25,00	250,00
7	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - Entrega em Timóteo	255949	Unid.	12	Timóteo	36,94	443,28
8	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA METÁLICA - Entrega em Timóteo	361149	Unid.	2	Timóteo	10,20	20,40
9	LONA PLÁSTICA, LARGURA 8 M, COMPRIMENTO 100 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL - Entrega em Curvelo	374128	Rolo 100m	2	Curvelo	500,00	1000,00
10	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO	392730	Unid.	10	Araxá	233,19	2331,90

	PERIGOSO, COR: AZUL - Entrega em Araxá						
11	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42,50 CM, LARGURA 30,50 CM, ALTURA 30 CM, CAPACIDADE 30L - Entrega em Belo Horizonte	416085	Unid	50	Belo Horizonte	32,39	1619,50
12	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO E COM BICO, FORMATO: ROTOMOLDADO - Entrega em Timóteo	419111	Unid	5	Timóteo	8,20	41,00
13	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 326 MM, LARGURA 457 MM, ALTURA 138 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 13,70 L - Entrega em Belo Horizonte	433047	Unid	25	Belo Horizonte	18,50	462,50
14	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29,6 CM, LARGURA 38,7 CM, ALTURA 5 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIAS MÓVEIS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA - Entrega em Belo Horizonte	446298	Unid	62	Belo Horizonte	14,41	893,42
15	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, TAMPA REMOVÍVEL, TORNEI, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO ÁGUA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COR BRANCA - Entrega em Belo Horizonte	465988	Unid	10	Belo Horizonte	89,00	890,00
16	Bloco cerâmico com medidas espessura 14 cm, largura 19 cm e altura 29 cm, resistência à compressão mínima de 2,5 MPa - Entrega em Belo Horizonte	332580	Unid	5	Belo Horizonte	0,68	3,40
17	Bloco de concreto vazado com medidas espessura 14 cm, largura 19 cm e altura 39 cm - Entrega em Araxá	268031	Unid	20	Araxá	3,06	61,20
18	Bloco de vidro _ Entrega em Araxá	73229	Unid	3	Araxá	22,35	67,05
19	Espelho de vidro com revestimento metálico, formato retangular, moldura em madeira com espessura 20 mm, comprimento 60 cm e largura 60 cm - Entrega em Belo Horizonte	150903	Unid	2	Belo Horizonte	229,54	459,08
20	Madeira de construção, tipo madeira cedro, formato caibro, comprimento 3 m, largura 4 cm e espessura 4 cm, acabamento aparelhada - Entrega em Araxá	240595	Unid	10	Araxá	18,00	180,00
21	Telha cerâmica - Entrega em Araxá	12009	Unid	20	Araxá	2,23	44,60
22	Tijolo cerâmico tipo furado, medidas espessura 9 cm, largura 19 cm e altura 19 cm - Entrega em Araxá	450663	Unid	1000	Araxá	1,20	1200,00

23	Tijolo, material barro cozido tipo furado (12 furos), com medidas espessura 14 cm, largura 19 cm e altura 29 cm, peso igual a 3.500 gramas, para aplicação estrutural - Entrega em Araxá	322131	Unid	100	Araxá	1,22	122,00
24	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA - Entrega em Araxá	216953	M3	1	Araxá	90,00	90,00
25	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA - Entrega em Curvelo	216953	M3	1	Curvelo	90,00	90,00
26	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA - Entrega em Curvelo	216954	M3	1	Curvelo	41,05	41,05
27	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA - Entrega em Curvelo	216955	M3	1	Curvelo	159,17	159,17
28	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA, saco 25kg - Entrega em Araxá	280968	saco	1	Araxá	170,00	170,00
29	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA, saco 25kg - Entrega em Curvelo	280968	saco	1	Curvelo	170,00	170,00
30	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA, saco 25kg - Entrega em Belo Horizonte	280968	saco	1	Belo Horizonte	170,00	170,00
31	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA, saco 25kg - Entrega em Araxá	280969	saco	1	Araxá	220,00	220,00
32	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA, saco 25kg - Entrega em Curvelo	280969	saco	1	Curvelo	220,00	220,00
33	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA, saco 25kg - Entrega em Araxá	280970	saco	1	Araxá	220,00	220,00
34	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA, saco 25kg - Entrega em Curvelo	280970	saco	1	Curvelo	220,00	220,00
35	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA GROSSA, saco 25kg - Entrega em Araxá	280971	saco	1	Araxá	166,63	166,63
36	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA GROSSA, saco 25kg - Entrega em Curvelo	280971	saco	1	Curvelo	166,63	166,63
37	ARGAMASSA, NOME ARGAMASSA - refratária para altas temperaturas, saco 20kg - Entrega em Timóteo	150739	saco	1	Timóteo	190,00	190,00
38	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, saco 20kg - Entrega em Araxá	315173	saco	1	Araxá	32,25	32,25

39	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO AREIA MÉDIA E CAL, COR CINZA, saco 20kg - Entrega em Araxá	362334	saco	8	Araxá	16,08	128,64
40	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, TIPO AC II, saco 20kg - Entrega em Araxá	441237	saco	2	Araxá	24,21	48,42
41	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE, TIPO AC I, saco 20kg - Entrega em Araxá	441241	saco	1	Araxá	19,90	19,90
42	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2 - Entrega em Curvelo	216958	M3	1	Curvelo	175,00	175,00
43	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0 - Entrega em Curvelo	216956	M3	1	Curvelo	192,00	192,00
44	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1 - Entrega em Curvelo	216957	M3	1	Curvelo	260,00	260,00
45	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1 - Entrega em Araxá	216957	M3	1	Araxá	260,00	260,00
46	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 3 - Entrega em Curvelo	216959	M3	1	Curvelo	111,00	111,00
47	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, saco 40kg - Entrega em Araxá	216966	saco	2	Araxá	26,90	53,80
48	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, saco 40kg - Entrega em Belo Horizonte	216966	saco	1	Belo Horizonte	26,90	26,90
49	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, saco 40kg - Entrega em Curvelo	216966	saco	2	Curvelo	26,90	53,80
50	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTO FORNO, saco 50kg - Entrega em Araxá	216967	saco	1	Araxá	25,50	25,50
51	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO POZOLÂNICO, saco 50kg - Entrega em Araxá	216968	saco	1	Araxá	27,27	27,27
52	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II, saco 50kg - Entrega em Araxá	237928	saco	4	Araxá	44,00	176,00
53	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32, saco 50kg - Entrega em Curvelo	327367	saco	5	Curvelo	44,90	224,50
54	COLHER de pedreiro 8" metálica com cabo em madeira - Entrega em Araxá	441609	Unid.	6	Araxá	23,83	142,98
55	ESPELHO TOMADA, MATERIAL PVC, FORMATO 4 X 2, COR CINZA-CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA 2 TOMADAS MODELO RJ45/COM JANELA DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Entrega em Leopoldina	255840	Unid.	40	Leopoldina	2,14	85,60
56	FERRAGEM REDE ELÉTRICA, TIPO	428468	Unid.	20	Varginha	0,38	7,60

	FERRAGEM FIXADOR AUTO-ADESIVO, MATERIAL PVC, USO FIXAÇÃO DE CABO E CHICOTE, DIMENSÕES 20 X 15, COMPONENTES BASE AUTO-ADESIVA E ABRAÇADEIRA NYLON P/AMARRAÇÃO - Entrega em Varginha						
57	LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100 - Entrega em Araxá	262706	Unid.	4	Araxá	9,80	39,20
58	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO BOLHA CURVADA PLÁSTICO, COMPRIMENTO 400, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45° - Entrega em Araxá	449493	Unid.	2	Araxá	17,44	34,88
59	PRUMO, MATERIAL LATÃO, TAMANHO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 500 - Entrega em Araxá	376927	Unid.	4	Araxá	17,33	69,32
60	TRINCHA, NOME TRINCHA - Entrega em Araxá	30830	Unid.	10	Araxá	8,10	81,00
61	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - Entrega em Varginha	217910	Unid.	10	Varginha	10,26	102,60
62	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - Entrega em Belo Horizonte	217910	Unid.	10	Belo Horizonte	10,26	102,60
63	TRENA 5 m/19 mm largura/MACRO COM TRAVA - Entrega em Leopoldina	8907	Unid.	10	Leopoldina	24,18	241,80
64	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - Entrega em Varginha	232464	Unid.	10	Varginha	12,50	125,00
65	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19, COMPRIMENTO 5, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - Entrega em Timóteo	393216	Unid.	8	Timóteo	14,56	116,48
66	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA LACA E VERNIZ, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - Entrega em Varginha	213819	Unid.	100	Varginha	0,84	84,00
67	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, TIPO GRÃO 240, COMPRIMENTO 275, LARGURA 255 - Entrega em Varginha	224561	Unid.	100	Varginha	1,16	116,00
68	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - Entrega em Varginha	224562	Unid.	100	Varginha	0,90	90,00

69	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, TIPO GRÃO 600, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - Entrega em Varginha	445326	Unid.	50	Varginha	1,17	58,50
70	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 320, DIÂMETRO 200 - Entrega em Araxá	244627	Unid.	40	Araxá	2,87	114,80
71	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - Entrega em Timóteo	256426	Unid.	10	Timóteo	0,85	8,50
72	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, DIÂMETRO 200, APLICAÇÃO LABORATÓRIO - Entrega em Araxá	263641	Unid.	80	Araxá	0,99	79,20
73	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 1500, DIÂMETRO 200 - Entrega em Araxá	267331	Unid.	40	Araxá	48,10	1924,00
74	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 120, DIÂMETRO 200, APLICAÇÃO LABORATÓRIO - Entrega em Araxá	276348	Unid.	80	Araxá	0,87	69,60
75	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 1200, DIÂMETRO 200 - Entrega em Araxá	353597	Unid.	40	Araxá	3,50	140,00
76	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 300, LARGURA 200 - Entrega em Timóteo	360674	Unid.	10	Timóteo	1,16	11,60
77	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 360, COMPRIMENTO 300, LARGURA 200 - Entrega em Belo Horizonte	360691	Unid.	305	Belo Horizonte	0,84	256,20
78	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 1200, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PANO - Entrega em Varginha	401811	Unid.	100	Varginha	2,01	201,00
79	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PANO - Entrega em Belo Horizonte	407789	Unid.	30	Belo Horizonte	3,30	99,00
80	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 2000, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PAPEL IMPERMEÁVEL - Entrega em Varginha	407794	Unid.	100	Varginha	2,96	296,00

81	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 100, DIÂMETRO 200 - Entrega em Belo Horizonte	441778	Unid.	405	Belo Horizonte	5,50	2227,50
82	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 800, COMPRIMENTO 300, LARGURA 200 - Entrega em Varginha	443873	Unid.	100	Varginha	0,80	80,00
83	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PANO - Entrega em Timóteo	445325	Unid.	10	Timóteo	1,14	11,40
84	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, DIÂMETRO 200 - Entrega em Araxá	462189	Unid.	80	Araxá	1,99	159,20
85	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, DIÂMETRO 200 - Entrega em Belo Horizonte	462189	Unid.	305	Belo Horizonte	1,99	606,95
86	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, DIÂMETRO 200 - Entrega em Araxá	462190	Unid.	40	Araxá	6,43	257,20
87	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, DIÂMETRO 200 - Entrega em Belo Horizonte	462190	Unid.	305	Belo Horizonte	6,43	1961,15
88	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 600, DIÂMETRO 200 - Entrega em Araxá	462192	Unid.	40	Araxá	5,00	200,00
89	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 600, DIÂMETRO 200 - Entrega em Belo Horizonte	462192	Unid.	405	Belo Horizonte	5,00	2025,00
90	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO CINTA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 610, LARGURA 75, APLICAÇÃO VIDRO - Entrega em Araxá	462851	Unid.	20	Araxá	1,50	30,00
91	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PEGADOR DE CEREAIS EM EMPÓRIOS - Entrega em Araxá	454989	Unid.	5	Araxá	6,00	30,00
92	cola, composição: adesivo à base resina epóxi, cor: 16g, incolor, aplicação: concreto, borracha, vidro, plástico, metal, características adicionais: 1 tubo resina 1 tubo endurecedor, cura 24 horas, tipo: líquido viscoso - Entrega em Belo Horizonte	377170	Unid.	1	Belo Horizonte	6,16	6,16
93	cola, composição: ester de cianoacrilato, aplicação: acrílico, louça, vidro, couro e	424662	Unid.	5	Belo Horizonte	1,80	9,00

	plástico, características adicionais: embalagem: 2 gramas, tipo: instantânea - Entrega em Belo Horizonte						
94	aditivo, componente básico polissacarídeos, aspecto físico líquido, cor marrom, aplicação concreto para construção, características adicionais plastificante - Entrega em Araxá	428225	L	2	Araxá	4,25	8,50
TOTAL GERAL						27.010,30	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos devem conter padrões de desempenho e qualidade reconhecidos pelo mercado, ou seja, materiais de consumo relacionados às atividades de construção civil com alto padrão de qualidade, durabilidade e resistência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme a demanda solicitada no contrato, em endereço especificado na descrição do referido item e confirmado no corpo do contrato entre as partes. As entregas deverão ser feitas nos seguintes endereços conforme especificado em contrato:

CEFET MG – Araxá: Av. Ministro Olavo Drummond, 25 – CEP: 38.180-510 – Bairro São Geraldo – Araxá – MG

CEFET MG – Campus I – Belo Horizonte: Avenida Amazonas, 5253 – CEP: 30.421-169 – Bairro Nova Suíssa – Belo Horizonte – MG

CEFET MG – Curvelo: Rua Raymundo Mattoso, 900 – CEP: 35.790-000 – Bairro Santa Rita – Curvelo – MG

CEFET MG – Leopoldina: Rua José Peres, 558 – CEP: 36.700-000 – Bairro Centro – Leopoldina – MG

CEFET MG – Timóteo: Rua 19 de Novembro, 121 – CEP: 35.180-008 – Bairro Centro Norte Timóteo – Timóteo – MG

CEFET MG – Varginha: Av. dos Imigrantes, 1000 – CEP: 37.022-560 – Bairro Vargem – Varginha – MG

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021..

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Emitido em 26/10/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 268/2021 - GLABCV (11.59.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2021 13:43)

FELIPE SERGIO BASTOS JORGE

COORDENADOR - TITULAR

GLABCV (11.59.02.03)

Matrícula: 2191993

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
268, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **26/10/2021** e o código de verificação:
04b95c02dc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021
PROCESSO Nº: 23062.017841/2021-60
TIPO: MENOR PREÇO
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 503.025.236-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, processo administrativo n.º 23062.017841/2021-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de construção civil do CEFET-MG**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	LOCAL ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS - ENTREGA EM TIMÓTEO	111368	LATA	1	TIMÓTEO		
2	BACIA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 - ENTREGA EM ARAXÁ	236285	UNID.	5	ARAXÁ		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	242845	UNID.	70	BELO HORIZONTE		
4	ADITIVO, COMPONENTE BÁSICO ATIVADOR QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR AMARELO A ÂMBAR, APLICAÇÃO AUMENTAR VELOCIDADE DE CURA DE PRODUTOS ANAERÓBICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO - ENTREGA EM ARAXÁ	450993	L	2	ARAXÁ		
5	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA - ENTREGA EM TIMÓTEO	242845	UNID.	24	TIMÓTEO		
6	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 20 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA - ENTREGA EM TIMÓTEO	242846	UNID.	10	TIMÓTEO		
7	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - ENTREGA EM TIMÓTEO	255949	UNID.	12	TIMÓTEO		
8	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA METÁLICA - ENTREGA EM TIMÓTEO	361149	UNID.	2	TIMÓTEO		
9	LONA PLÁSTICA, LARGURA 8 M, COMPRIMENTO 100 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL - ENTREGA EM CURVELO	374128	ROLO 100M	2	CURVELO		
10	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, COR: AZUL - ENTREGA EM ARAXÁ	392730	UNID.	10	ARAXÁ		
11	CAIXA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42,50 CM, LARGURA 30,50 CM, ALTURA 30 CM, CAPACIDADE 30L - ENTREGA EM BELOHORIZONTE	416085	UNID	50	BELO HORIZONTE		
12	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO E COM BICO, FORMATO:ROTOMOLDADO - ENTREGA EM TIMÓTEO	419111	UNID	5	TIMÓTEO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 326 MM, LARGURA 457 MM, ALTURA 138 MM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI: TAMPAS E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 13,70 L - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	433047	UNID	25	BELO HORIZONTE		
14	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29,6 CM, LARGURA 38,7 CM, ALTURA 5 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIAS MÓVEIS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	446298	UNID	62	BELO HORIZONTE		
15	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, TAMPAS REMOVÍVEL, TORNEI, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO ÁGUA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COR BRANCA - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	465988	UNID	10	BELO HORIZONTE		
16	BLOCO CERÂMICO COM MEDIDAS ESPESSURA 14 CM, LARGURA 19 CM E ALTURA 29 CM, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA DE 2,5 MPA - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	332580	UNID	5	BELO HORIZONTE		
17	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM MEDIDAS ESPESSURA 14 CM, LARGURA 19 CM E ALTURA 39 CM - ENTREGA EM ARAXÁ	268031	UNID	20	ARAXÁ		
18	BLOCO DE VIDRO - ENTREGA EM ARAXÁ	73229	UNID	3	ARAXÁ		
19	ESPELHO DE VIDRO COM REVESTIMENTO METÁLICO, FORMATO RETANGULAR, MOLDURA EM MADEIRA COM ESPESSURA 20 MM, COMPRIMENTO 60 CM E LARGURA 60 CM - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	150903	UNID	2	BELO HORIZONTE		
20	MADEIRA DE CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRO, FORMATO CAIBRO, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 4 CM E ESPESSURA 4 CM, ACABAMENTO APARELHADA - ENTREGA EM ARAXÁ	240595	UNID	10	ARAXÁ		
21	TELHA CERÂMICA - ENTREGA EM ARAXÁ	12009	UNID	20	ARAXÁ		
22	TIJOLO CERÂMICO TIPO FURADO, MEDIDAS ESPESSURA 9 CM, LARGURA 19 CM E ALTURA 19CM - ENTREGA EM ARAXÁ	450663	UNID	1000	ARAXÁ		
23	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO TIPO FURADO (12 FUROS), COM MEDIDAS ESPESSURA 14 CM, LARGURA 19 CM E ALTURA 29 CM, PESO IGUAL A	322131	UNID	100	ARAXÁ		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	MAS, PARA APLICAÇÃO ESTRUTURAL - ENTREGA EM ARAXÁ						
24	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA - ENTREGA EM ARAXÁ	216953	M3	1	ARAXÁ		
25	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA - ENTREGA EM CURVELO	216953	M3	1	CURVELO		
26	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA - ENTREGA EM CURVELO	216954	M3	1	CURVELO		
27	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA - ENTREGA EM CURVELO	216955	M3	1	CURVELO		
28	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA, SACO 25KG - ENTREGA EM ARAXÁ	280968	SACO	1	ARAXÁ		
29	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA, SACO 25KG - ENTREGA EM CURVELO	280968	SACO	1	CURVELO		
30	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA, SACO 25KG - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	280968	SACO	1	BELO HORIZONTE		
31	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA, SACO 25KG - ENTREGA EM ARAXÁ	280969	SACO	1	ARAXÁ		
32	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA, SACO 25KG - ENTREGA EM CURVELO	280969	SACO	1	CURVELO		
33	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA, SACO 25KG - ENTREGA EM ARAXÁ	280970	SACO	1	ARAXÁ		
34	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA, SACO 25KG - ENTREGA EM CURVELO	280970	SACO	1	CURVELO		
35	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA GROSSA, SACO 25KG - ENTREGA EM ARAXÁ	280971	SACO	1	ARAXÁ		
36	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA GROSSA, SACO 25KG - ENTREGA EM CURVELO	280971	SACO	1	CURVELO		
37	ARGAMASSA, NOME ARGAMASSA - REFRAATÁRIA PARA ALTAS TEMPERATURAS, SACO 20KG - ENTREGA EM TIMÓTEO	150739	SACO	1	TIMÓTEO		
38	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO	315173	SACO	1	ARAXÁ		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	20KG - ENTREGA EM ARAXÁ						
39	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO AREIA MÉDIA E CAL, COR CINZA, SACO 20KG - ENTREGA EM ARAXÁ	362334	SACO	8	ARAXÁ		
40	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, TIPO AC II, SACO 20KG - ENTREGA EM ARAXÁ	441237	SACO	2	ARAXÁ		
41	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE, TIPO AC I, SACO 20KG - ENTREGA EM ARAXÁ	441241	SACO	1	ARAXÁ		
42	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2 - ENTREGA EM CURVELO	216958	M3	1	CURVELO		
43	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0 - ENTREGA EM CURVELO	216956	M3	1	CURVELO		
44	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1 - ENTREGA EM CURVELO	216957	M3	1	CURVELO		
45	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1 - ENTREGA EM ARAXÁ	216957	M3	1	ARAXÁ		
46	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 3 - ENTREGA EM CURVELO	216959	M3	1	CURVELO		
47	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, SACO 40KG - ENTREGA EM ARAXÁ	216966	SACO	2	ARAXÁ		
48	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, SACO 40KG - ENTREGA EM BELOHORIZONTE	216966	SACO	1	BELO HORIZONTE		
49	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, SACO 40KG - ENTREGA EM CURVELO	216966	SACO	2	CURVELO		
50	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTO FORNO, SACO 50KG - ENTREGA EM ARAXÁ	216967	SACO	1	ARAXÁ		
51	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO POZOLÂNICO, SACO 50KG - ENTREGA EM ARAXÁ	216968	SACO	1	ARAXÁ		
52	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II, SACO 50KG - ENTREGA EM ARAXÁ	237928	SACO	4	ARAXÁ		
53	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32, SACO 50KG - ENTREGA EM CURVELO	327367	SACO	5	CURVELO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

54	COLHER DE PEDREIRO 8" METÁLICA COMCABO EM MADEIRA - ENTREGA EM ARAXÁ	441609	UNID.	6	ARAXÁ		
55	ESPELHO TOMADA, MATERIAL PVC, FORMATO 4 X 2, COR CINZA-CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA 2 TOMADAS MODELO RJ45/COM JANELA DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ENTREGA EM LEOPOLDINA	255840	UNID.	40	LEOPOLDINA		
56	FERRAGEM REDE ELÉTRICA, TIPO FERRAGEM FIXADOR AUTO-ADESIVO, MATERIAL PVC, USO FIXAÇÃO DE CABO E CHICOTE, DIMENSÕES 20 X 15, COMPONENTES BASE AUTO-ADESIVA E ABRAÇADEIRA NYLON P/AMARRAÇÃO - ENTREGA EM VARGINHA	428468	UNID.	20	VARGINHA		
57	LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100 - ENTREGA EM ARAXÁ	262706	UNID.	4	ARAXÁ		
58	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO BOLHA CURVADA PLÁSTICO, COMPRIMENTO 400, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45° - ENTREGA EM ARAXÁ	449493	UNID.	2	ARAXÁ		
59	PRUMO, MATERIAL LATÃO, TAMANHO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 500 - ENTREGA EM ARAXÁ	376927	UNID.	4	ARAXÁ		
60	TRINCHA, NOME TRINCHA - ENTREGA EM ARAXÁ	30830	UNID.	10	ARAXÁ		
61	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - ENTREGA EM VARGINHA	217910	UNID.	10	VARGINHA		
62	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	217910	UNID.	10	BELO HORIZONTE		
63	TRENA 5 M/19 MM LARGURA/MACRO COM TRAVA - ENTREGA EM LEOPOLDINA	8907	UNID.	10	LEOPOLDINA		
64	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - ENTREGA EM VARGINHA	232464	UNID.	10	VARGINHA		
65	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19, COMPRIMENTO 5, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	393216	UNID.	8	TIMÓTEO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - ENTREGA EM TIMÓTEO						
66	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA LACA E VERNIZ, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - ENTREGA EM VARGINHA	213819	UNID.	100	VARGINHA		
67	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, TIPO GRÃO 240, COMPRIMENTO 275, LARGURA 255 - ENTREGA EM VARGINHA	224561	UNID.	100	VARGINHA		
68	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - ENTREGA EM VARGINHA	224562	UNID.	100	VARGINHA		
69	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, TIPO GRÃO 600, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - ENTREGA EM VARGINHA	445326	UNID.	50	VARGINHA		
70	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 320, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM ARAXÁ	244627	UNID.	40	ARAXÁ		
71	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 - ENTREGA EM TIMÓTEO	256426	UNID.	10	TIMÓTEO		
72	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, DIÂMETRO 200, APLICAÇÃO LABORATÓRIO - ENTREGA EM ARAXÁ	263641	UNID.	80	ARAXÁ		
73	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 1500, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM ARAXÁ	267331	UNID.	40	ARAXÁ		
74	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 120, DIÂMETRO 200, APLICAÇÃO LABORATÓRIO - ENTREGA EM ARAXÁ	276348	UNID.	80	ARAXÁ		
75	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 1200, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM ARAXÁ	353597	UNID.	40	ARAXÁ		
76	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 300, LARGURA 200 - ENTREGA EM TIMÓTEO	360674	UNID.	10	TIMÓTEO		
77	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 360, COMPRIMENTO 300, LARGURA 200 - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	360691	UNID.	305	BELO HORIZONTE		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

78	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 1200, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PANO - ENTREGA EM VARGINHA	401811	UNID.	100	VARGINHA		
79	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PANO - ENTREGA EM BELOHORIZONTE	407789	UNID.	30	BELO HORIZONTE		
80	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 2000, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PAPEL IMPERMEÁVEL - ENTREGA EM VARGINHA	407794	UNID.	100	VARGINHA		
81	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO DISCO, TIPO GRÃO 100, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM BELOHORIZONTE	441778	UNID.	405	BELO HORIZONTE		
82	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 800, COMPRIMENTO 300, LARGURA 200 - ENTREGA EM VARGINHA	443873	UNID.	100	VARGINHA		
83	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PANO - ENTREGA EM TIMÓTEO	445325	UNID.	10	TIMÓTEO		
84	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM ARAXÁ	462189	UNID.	80	ARAXÁ		
85	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	462189	UNID.	305	BELO HORIZONTE		
86	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM ARAXÁ	462190	UNID.	40	ARAXÁ		
87	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	462190	UNID.	305	BELO HORIZONTE		
88	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 600, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM ARAXÁ	462192	UNID.	40	ARAXÁ		
89	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 600, DIÂMETRO 200 - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	462192	UNID.	405	BELO HORIZONTE		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

90	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO CINTA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 610, LARGURA 75, APLICAÇÃO VIDRO - ENTREGA EM ARAXÁ	462851	UNID.	20	ARAXÁ		
91	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PEGADOR DE CEREAIS EM EMPÓRIOS - ENTREGA EM ARAXÁ	454989	UNID.	5	ARAXÁ		
92	COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO À BASE RESINA EPÓXI, COR: 16G, INCOLOR, APLICAÇÃO: CONCRETO, BORRACHA, VIDRO, PLÁSTICO, METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TUBO RESINA 1 TUBO ENDURECEDOR, CURA 24 HORAS, TIPO: LÍQUIDO VISCOSO - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	377170	UNID.	1	BELO HORIZONTE		
93	COLA, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, APLICAÇÃO: ACRÍLICO, LOUÇA, VIDRO, COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM: 2 GRAMAS, TIPO: INSTANTÂNEA - ENTREGA EM BELO HORIZONTE	424662	UNID.	5	BELO HORIZONTE		
94	ADITIVO, COMPONENTE BÁSICO POLISSACARÍDEOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR MARROM, APLICAÇÃO CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICANTE - ENTREGA EM ARAXÁ	428225	L	2	ARAXÁ		
TOTAL GERAL							R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte,de..... de 2022

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET/MG

Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da Empresa



Emitido em 22/12/2021

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 346/2021 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 08:38)

WALQUIRIA MARIA DE SOUZA CORREA

CONTADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2221214

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **346**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **a67836d316**



ANEXO III

MINUTA - CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO (ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.017841/2021-60
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Conforme disposto no item “Especificação do material ou serviço”, constante da “Nota de Empenho”, sendo este vinculados ao Edital e autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 2.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou de execução, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito antes do seu vencimento, com justificativa, motivações e demais comprovantes para tal.
- 2.2. Tratando-se de materiais facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-á concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 2.3. A **EMPRESA** ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.
- 2.4. Independentemente da aceitação, a **EMPRESA** garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **CEFET-MG**.
- 2.5. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa Consumidor.
- 2.6. A entrega do item deverá ocorrer de acordo com prazos definidos no processo administrativo acima citado e na proposta da empresa.
- 2.7. O **CEFET-MG** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com os termos da Proposta Comercial e condições da Edital e do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

- 3.1 São obrigações da Contratante:
- 3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato..

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor a ser pago é o constante da Nota de Empenho.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após aprovação da fatura emitida pela **EMPRESA**, mediante ordem bancária. A liberação do pagamento da fatura está condicionada ao efetivo recebimento dos itens nela discriminados, bem como, à aprovação dos mesmos nos testes de conformidade realizados pelo **CEFET-MG**. Não poderá haver faturamento de cartões ainda em teste pelo **CEFET-MG** ou em re-fabricação devido à reprovação em testes de conformidade anterior.
- 5.3. O **CEFET-MG** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas processo e na proposta da empresa.
- 5.4. Os casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **EMPRESA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CEFET-MG**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I=0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 5.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme legislação aplicável.
- 5.6. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco,



- agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.7. Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência previstas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **EMPRESA** que:
- 6.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 6.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **EMPRESA** as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 6.2.2. multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 6.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 6.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 6.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 6.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 6.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 6.3. As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 poderão ser aplicadas à **EMPRESA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 6.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

Este documento é anexo a Nota de Empenho de número 2021NE.....



Emitido em 22/12/2021

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 347/2021 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 08:38)

WALQUIRIA MARIA DE SOUZA CORREA

CONTADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2221214

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **347**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **041705b988**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo N.º 23062.017841/2021-60)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE
CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E- MAIL).

Ao
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº 17/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Descrição do item			
2	...			
VALOR TOTAL DO GRUPO				

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$_____ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco_____; Agência_____; Conta_____.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF / RG